



L I D O
Em 03 / 05 / 12
13177
Assessoria de Plenário

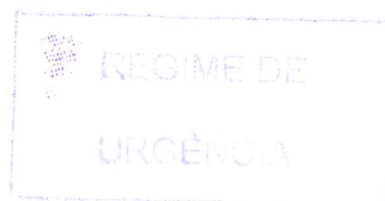
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 132 /2012 – GAG

Brasília, 03 de maio de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,



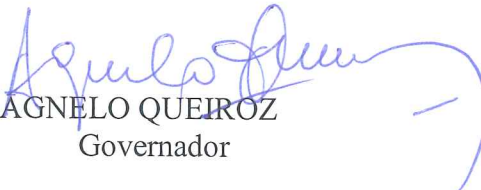
Dirijo-me à Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A justificação do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, de acordo com o §1º do art. 54, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

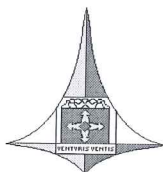
Respeitosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 903 /2012
Folha Nº 01 RITA





L I D O
Em. 03 / 05 / 12
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº **PL 903 /2012**

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 903 /2012
Folha Nº 02 RITA

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220908/22908	24908 FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRTO FEDERAL - FUNPDF						1.500.000
06.122.6217.4220	GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS						
Ref. 002891	0001 GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO PENITENCIÁRIO-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	120	1.500.000	1.500.000
2012AC00088						TOTAL	1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 903 / 2012
 Folha Nº 03 R. ITA

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220908/22908	24908	FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRTO FEDERAL - FUNPDF						1.500.000
06.421.6217.1984		CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 004012	9769	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- CONSTRUÇÃO DA COZINHA CENTRAL-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.500.000	1.500.000
2012AC00088							TOTAL	1.500.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 903 / 2012
 Folha Nº 04 RITA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	02/05/2012	88

PROCESSOS:
050.000.259/2012

INTERESSADOS:	VALOR R\$
FUNDO PENITENCIÁRIO DO DISTRTO FEDERAL - FUNPDF	1.500.000
120 - DIRETAMENTE ARRECADADOS	1.500.000
TOTAL R\$	1.500.000

ASSUNTO:

CRÉDITO ESPECIAL (ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS)

ORIGEM:

FUNPDF: ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO PROGRAMA DE TRABALHO GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-FUNDO PENITENCIÁRIO-DISTRITO FEDERAL, CONFORME ANEXO 1 DO PRESENTE PROJETO DE LEI;

FINALIDADE DOS RECURSOS:

FUNPDF: INCLUSÃO, NA LOA/2012, DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNPDF DOTAÇÃO COM O OBJETIVO DE CUSTEAR DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.421.6217.1984.9769-CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS -CONSTRUÇÃO DA COZINHA CENTRAL-DISTRITO FEDERAL.

LIMITE: (LEI 4.744, DE 29/12/2011) - 4108 (NÃO)

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: THIAGO CONDE E HÉRCULES BONIFÁCIO

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS PARA PUBLICAÇÃO

EM ___ / ___ / ___

ASSINAURA: _____, MAT. _____

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 903 / 2012
Folha Nº 05 RITA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº /2012 – GAB/SEPLAN

Brasília, de de 2012.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à sua apreciação o anexo Projeto de Lei, que abre, nos termos dos arts. 54 e 57, da Lei 4.614, de 12 de agosto de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor do Fundo Penitenciário do Distrito Federal - FUNPDF.

Os recursos necessários ao atendimento desta proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias constantes dos subtítulos listados no anexo I.

As razões para a proposição legislativa decorrem da necessidade de incluir na programação orçamentária do FUNPDF dotação com o objetivo de custear despesas com a criação do Programa de Trabalho: 06.421.6217.1984.9769- Construção de Prédios e Próprios - Construção da Cozinha Central - Distrito Federal.

Fundamenta-se a proposta de alteração orçamentária, por intermédio de projeto de lei, por se tratar da abertura de crédito especial, sendo vedada a condução desta matéria através de Decreto.

Em razão disso, a fim de adequar a programação orçamentária do FUNPDF é que estamos propondo o presente Projeto de Lei, que esperamos ver acolhido por Vossa Excelência e encaminhado à aprovação da Câmara Legislativa.

Tendo em vista a relevância da matéria, propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.


LUIZ PAULO BARRETO
Secretário

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 903 / 2012
Folha Nº 06 RITA